



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 3/2026

01 – REFERÊNCIA: Processo SETUR 00284/2026.

02 – BASE LEGAL: Art. 192-A, da Constituição do Estado de Santa Catarina, Arts 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e §§ 2º e 4º do art. 8º do Decreto Estadual n. 1.196/2017.

03 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/PROPONENTE: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGUNA – CDL.

04 – CNPJ: 05.958.206/0001-42.

05 – OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro para a realização do evento Páscoa Encantada de Laguna.

06 – VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

07 – TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

08 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada no SIGEF no prazo estabelecido. Os documentos referentes à proposta, bem como os demais exigidos para celebração da parceria, deverão ser enviados, via SGPe, a partir do Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) que possua abrangência na região.

09 – JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

A Realização do Evento da Páscoa Encantada de Laguna é relevante evento temático que integra o calendário Municipal de celebrações do ano de 2026.

O Evento contempla atividades de cunho socioculturais como decoração temática, apresentações culturais diversas e oficinas criativas para crianças, além de ações voltadas ao fortalecimento do comércio local e do turismo regional, colaborando significativamente para a atividade econômica do Município de Laguna, estimulando o fluxo de visitantes, fortalecendo o comércio e valorizando os espaços públicos da cidade.

A CDL de Laguna, a entidade civil sem fins lucrativos, mais do que atender aos interesses dos associados, atua na busca de um maior desenvolvimento econômico e social da cidade, gerando riqueza e oportunidades para os munícipes, sendo que os recursos financeiros garantirão a qualidade e o alcance esperado para esta celebração tão significativa

Em face da singularidade do objeto e a especialidade da entidade, resta configurada a



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

inviabilidade de competição, nos termos legais, o que justifica a inexigibilidade do chamamento público para a formalização do termo de fomento, nos termos da legislação vigente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS: A inexigibilidade não exige a OSC de atender à exigência prevista no inciso I do Art. 10 do Decreto Estadual n. 1.196/2011, bem como a OSC deverá atender às exigências do Art. 22 do mesmo Decreto.

11 – PUBLICAÇÃO: Publique-se a presente justificativa nos autos e, do mesmo modo, no site do SCTransferências (<https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/>), em atendimento ao Art. 32, §1º da Lei Federal n. 13.019/2014.

CATIANE SEIF

Secretária de Estado do Turismo
[Documento assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X511TG1W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CATIANE DOS SANTOS MONTEIRO SEIF (CPF: 051.XXX.757-XX) em 19/03/2026 às 17:20:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 15:36:50 e válido até 17/03/2123 - 15:36:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VUVVJfMzc1NDFfMDAwMDAyODRfMjg1XzlwMjZfWDUxMVRHMVc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SETUR 0000284/2026** e o código **X511TG1W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.